



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24033-900  
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI  
Processo nº 23818.013710/2020-42

Unidade Gestora: Ebserh/Filial HUAP-UFF

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH/FILIAL HUAP-UFF E A EMPRESA ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

**CONTRATANTE:** A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade hospitalar HUAP-UFF, sediada na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 15.126.437/0036-73, UG-155915, neste ato representada pelo seu Superintendente TARCÍSIO RIVELLO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 52.02377-2, emitida pelo CREMERJ, e do CPF o nº 014.377.987-72, nomeado pela Portaria nº 88, de de 03/05/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 de 05/05/2016 e por sua Gerente Administrativa - membro do Conselho Executivo - MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 81412808-8, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 354.614.467-87, nomeada pela Portaria nº 999, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 184 de 28/07/2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI de nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONTRATADA:** ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com sede na Avenida Tamboré, nº 1.077, Parte A, Alphaville Empresarial, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.494.340/0001-02, representada neste ato por MURILLO LOPES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 44.373.432-X e CPF n.º 230.050.458-89;

Conforme Processo Administrativo n.º 23818.013710/2020-42, de acordo com a Inexigibilidade nº 05/2021, Proposta Comercial apresentada e Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2021, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução n.º 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 21/12/2022 e encerramento em 20/12/2023, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1;
- b) o reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato; e
- c) a formalização do ajuste entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA envolvendo obrigações estabelecidas na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no importe de **7% (sete por cento)**, conforme cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de 21/12/2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$6.382,70 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), perfazendo o valor anual de **R\$76.592,40 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155915  
Fonte: 6153000300  
Programa de Trabalho: 172849  
Elemento de Despesa: 339039.17  
PI:OFM22CT1921

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

5.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidades de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do artigo 48 da LGPD.

5.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no artigo 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da LGPD.

**6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Niterói/RJ, data da assinatura eletrônica.

**TARCÍSIO RIVELLO**

Superintendente - Ebserh/Filial HUAP-UFF

**MURILLO LOPES DA SILVA**

Representante Legal da Advanced Sterilization Products Distribuição e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.

**MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE**

Gerente Administrativa e Membro do Colegiado Executivo - Ebserh/Filial HUAP-UFF

## TESTEMUNHAS:

1ª JULIANE BARBOSA FRANKLIN  
CPF: 078.855.707-62

2ª NICOLE ZERETZKY LOPES  
CPF: 365.113.558-61



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Zeretzky Lopes, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO LOPES DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceicao Lima De Andrade, Gerente**, em 14/12/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Rivello De Azevedo, Superintendente**, em 14/12/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Barbosa Franklin, Chefe de Unidade**, em 14/12/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26274937** e o código CRC **27D82B21**.

Referência: Processo nº 23818.013710/2020-42 SEI nº 26274937